

PROTOCOLO: 34472/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A servidora **YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº 006.444.621-24 elaborou o presente estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da **PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico e demais documentos relacionados ao processo de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de cursos, palestras e capacitações voltadas aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) justifica-se pela necessidade de promover o aprimoramento técnico e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a relevância das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, faz-se imprescindível a constante atualização e capacitação dos profissionais, conselheiros e demais atores que integram o sistema, a fim de garantir um atendimento qualificado, humanizado e em conformidade com as normativas vigentes.

A realização das atividades de capacitação contribuirá para o desenvolvimento de competências, melhoria na execução das ações intersetoriais, fortalecimento da rede de atendimento e maior efetividade na implementação das políticas voltadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade e o aprimoramento das atividades do FMDCA, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Trindade não possui Plano de Contratação do ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os cursos, palestras e capacitações deverão contemplar conteúdos atualizados e pertinentes à garantia dos direitos da criança e do adolescente, abordando temáticas que contribuam para o fortalecimento institucional e técnico dos profissionais e conselheiros que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

3.2. Deverão ser priorizados conteúdos com enfoque interdisciplinar e participativo, capazes de promover a articulação entre as diversas políticas públicas envolvidas na proteção integral. Entre os temas a serem trabalhados, destacam-se:

- Fundamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações;
- Papel e atribuições dos órgãos do SGDCA (Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, Ministério Público, Judiciário, Rede Socioassistencial, entre outros);
- Fluxos de atendimento e protocolos intersetoriais nas situações de ameaça ou violação de direitos;
- Medidas protetivas e socioeducativas e sua aplicabilidade no âmbito municipal;
- Gestão e controle social das políticas voltadas à infância e adolescência;
- Planejamento, monitoramento e avaliação de ações e projetos voltados ao público infantojuvenil;
- Ética, sigilo profissional e atendimento humanizado;
- Comunicação institucional e trabalho em rede;
- Desenvolvimento de competências interpessoais e de liderança colaborativa entre os atores do sistema.

3.3. As atividades deverão priorizar metodologias dinâmicas e práticas, que estimulem o diálogo, o aprendizado coletivo e a troca de experiências.

3.4. O planejamento das ações deverá ser elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme público-alvo e necessidades identificadas.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A realização dos cursos, palestras e capacitações voltadas aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) poderá ocorrer de diferentes formas, observando-se a natureza dos conteúdos e os objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.1. Modalidade Presencial

Nesta modalidade, as atividades são ministradas de forma integral no Município de Trindade-GO, com a presença física dos instrutores e participantes. Tal formato favorece a interação, o desenvolvimento de dinâmicas de grupo e a troca de experiências, sendo especialmente indicado quando os conteúdos demandam atividades práticas ou oficinas. Contudo, apresenta maior custo em razão de deslocamentos, hospedagem e logística.

5.1.2. Modalidade Remota ou EAD

A execução também poderá ocorrer de forma remota, por meio de empresa ou instituição especializada na oferta de cursos à distância. Essa modalidade reduz custos operacionais e amplia o acesso dos participantes, permitindo a realização das capacitações com maior flexibilidade de horários. No entanto, sua adoção deve ser devidamente justificada, considerando a viabilidade de abordagem dos conteúdos de forma virtual e a garantia da qualidade didático-pedagógica.

5.1.3. Modalidade Híbrida

Considerando a natureza técnica e formativa do conteúdo, recomenda-se, preferencialmente, a adoção do formato híbrido, combinando atividades teóricas ministradas de forma remota com momentos presenciais destinados a oficinas, práticas de grupo e elaboração de planos de ação. Esse modelo equilibra eficiência, economicidade e efetividade do aprendizado.

5.2. A contratação da empresa responsável poderá ocorrer conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso.

- Na hipótese de dispensa, a contratação será possível quando o valor global não ultrapassar os limites previstos em lei para serviços de capacitação.
- Na hipótese de inexigibilidade, deverá ser comprovada a notória especialização da instituição contratada, mediante apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica e histórico de atuação na área de direitos da criança e do adolescente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimar o valor da contratação, utilizou-se o orçamento apresentado pela empresa OC Visão, cuja proposta é compatível com o objeto em questão. O valor estimado corresponde a R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) para o período contratual.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOIO TÉCNICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SGDCA, E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL; AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE	MÊS	6	R\$ 8.450	R\$ 50.700,00

	GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.				
--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nesse contexto, foi identificada no mercado a empresa **OC Visão Ltda.**, que atua na realização de cursos, treinamentos, capacitações, seminários, consultorias, mentorias e palestras voltadas à gestão pública, proporcionando aos participantes a aquisição de novos conhecimentos, o aperfeiçoamento de habilidades interpessoais e o aprimoramento de competências técnicas e comportamentais.

7.2. A empresa conta com corpo técnico qualificado, composto por profissionais com notória especialização nas áreas de administração pública, políticas sociais, gestão de pessoas e desenvolvimento institucional. Possui experiência comprovada na execução de capacitações junto a órgãos da administração pública, apresentando atestados de capacidade técnica e histórico de resultados positivos em projetos similares.

7.3. A metodologia aplicada pela OC Visão Ltda. baseia-se em abordagens participativas e contextualizadas, que favorecem a integração entre teoria e prática, permitindo aos participantes refletirem sobre situações reais do serviço público e aplicarem os conhecimentos adquiridos em seu cotidiano profissional.

7.4. A execução se dará no formato híbrido, combinando momentos presenciais e atividades remotas, de modo a otimizar os recursos públicos, garantir ampla participação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurar maior efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

7.5. Dessa forma, a escolha da empresa justifica-se pela qualificação técnica, experiência comprovada, metodologia adequada e capacidade de atender plenamente aos objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo FMDCA.

7.6. Fica indicada a modalidade de inexigibilidade de licitação, considerando a análise técnica do objeto e o levantamento de mercado. Entretanto, caberá ao gestor do processo definir a modalidade final de contratação, conforme a análise técnica e os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto da presente contratação consiste na realização de cursos, palestras e capacitações voltadas aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com o objetivo de aprimorar o conhecimento técnico e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. Considerando a natureza do serviço, verifica-se que as atividades envolvem planejamento, elaboração de conteúdo, execução e avaliação das capacitações, que são etapas interligadas e complementares. Por essa razão, não é viável o fracionamento do objeto, pois isso poderia comprometer a qualidade, a padronização e os resultados esperados.

8.3. A contratação integrada de uma única empresa garante uniformidade de metodologia, coerência técnica e melhor aproveitamento dos participantes, além de evitar riscos de inconsistência entre diferentes prestadores e

otimizar os recursos públicos. Assim, justifica-se a contratação global, de forma centralizada, para assegurar a efetividade das ações de capacitação e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Desenvolvimento de competências específicas relacionadas à proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente.
- Atualização sobre legislação, políticas públicas e práticas intersetoriais aplicáveis ao Sistema de Garantia de Direitos.
- Fortalecimento de habilidades interpessoais, de comunicação e trabalho em equipe.
- Capacitação de conselheiros, servidores e outros integrantes do sistema para atuação mais eficiente e articulada.
- Uniformização de procedimentos e práticas, garantindo coerência na implementação de políticas de proteção.
- Aumento da capacidade de planejamento, monitoramento e execução de ações de atendimento e proteção.
- Aumento da efetividade das ações voltadas à proteção da infância e adolescência.
- Melhor integração entre os diferentes atores do sistema de garantia de direitos.
- Geração de indicadores que possibilitem avaliação contínua do impacto das capacitações sobre o desempenho das equipes e das políticas públicas.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica indicada a modalidade de inexigibilidade de licitação, considerando a análise técnica do objeto e o levantamento de mercado. Contudo, caberá ao gestor do processo a decisão final sobre a modalidade a ser adotada.

- () contratação direta via dispensa de licitação;
(X) contratação direta via inexigibilidade de licitação;
() contratação na modalidade de concorrência;
() contratação na modalidade de pregão.

Trindade- GO, 16 de outubro de 2025.

YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento